

**LEI Nº 1.844 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 143.300,00** (Cento e quarenta e três mil e trezentos reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>02</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>002</b>	Assessoria Jurídica		
<b>02.061.0002.2.003.000</b>	Manutenção da Assessoria Jurídica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (48)	01000	15.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (49)	01000	3.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>18.300,00</b>
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	01000	10.000,00
<b>28.846.0000.0.001.000</b>	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
<b>3.2.90.21.00.00.00</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato (74)	01000	12.000,00
<b>SUTBOTAL</b>			<b>22.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (124)	01000	5.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (128)	01509	45.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129)	01509	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>85.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (332)	01303	10.000,00
<b>10.304.0020.2.035.000</b>	Manutenção Vigilância em Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (358)	01497	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (360)	01497	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>18.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>143.300,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 143.300,00** (Cento e quarenta e três mil e trezentos reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.030.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
<b>3.3.72.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (345)	01303	5.000,00
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	01303	5.000,00
<b>10.304.0020.1.021.000</b>	Aquisição Veículo Vigilância Sanitária		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (39)	01497	8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>18.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0018.2.057.000</b>	Manutenção Coleta de Lixo		
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. Pessoal Dec. da Terc.de Mão de Obra (290)	01000	20.300,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (292)	01000	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>45.300,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>63.300,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.9.1.9.15.00.00.00</b>	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>143.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**